Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Itaguaí*

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

# L E I nº 749

Que da denominação a logradouro público.

**Art. 1º** - O logradouro público conhecido por Rua "4", constante de planta aprovada pela Municipalidade, localizado no Loteamento Parque Paraizo, 1º distrito deste Município, que inicia na Rua Raul Rangel e termina no largo da Praça, - passa denominar-se RUA PEDRO ADOLFO FIGUEIREDO.

**Art. 2º** - O Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade tomará as providências necessárias para aquisição e colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 23-11-77.

Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito